



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO
PODER LEGISLATIVO

MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE

INDICAÇÃO Nº560/22

INDICAÇÃO

Indico à Mesa Diretora na forma regimental, em vigor, que seja solicitado à Prefeita Municipal de Macuco, Sra. Michelle Bianchini Biscácio, que seja viabilizada a alteração da lei 523/10, que instituiu o percentual de insalubridade dos servidores municipais, alterando a referida lei para adequá-la ao que consta na NR15 do Ministério do Trabalho; onde determina os percentuais de 10% de grau mínimo, 20% grau médio e 40% grau máximo de insalubridade.

JUSTIFICATIVA

A referida indicação tem o intuito de adequar a legislação municipal ao que concerne o ato normativo do Ministério do Trabalho (NR-15), que determina o adicional de insalubridade a trabalhadores expostos a serviços de vulnerabilidade e peculiaridade. Sendo assim, o exercício do trabalho, em condições de insalubridade conforme a referida NR-15 assegura aos trabalhadores a percepção deste adicional.

Os agentes comunitários de saúde e de endemias do nosso Município, fazem um trabalho magnífico na prevenção, onde a dedicação desses profissionais auxilia a rede Pública Municipal na prevenção e no tratamento de saúde, aos nossos pacientes. Desta forma, entendemos que é justo a referida solicitação, adequando tais percentuais de insalubridade ao que determina o Ministério do Trabalho.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 22 de junho de 2022.


MARCELO ABREU MANSUR
Vereador Autor


DIOGO LATINI RODRIGUES
Vereador Autor


ANDERSON EPIFÂNIO DIONÍZIO
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO

Protocolo Nº 344

Macuco em: 27/06/22



Assinatura